REQUERIMENTO Nº 146/2026

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Vereador exercer a fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, do artigo 26, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Irapuru e do Regimento Interno desta Casa, e que a transparência e o acesso às informações públicas, assegurados pela Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, são instrumentos essenciais a esse controle;

CONSIDERANDO que os veículos adquiridos ou mantidos com recursos vinculados à Educação, inclusive por meio do FUNDEB, do salário-educação, do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), do Programa Caminho da Escola, de emendas parlamentares e de convênios, devem ser utilizados exclusivamente nas finalidades para as quais foram destinados, especialmente o transporte de alunos da rede pública;

CONSIDERANDO que os veículos destinados ao transporte escolar devem atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (arts. 136 a 139), como autorização do órgão de trânsito, inspeção semestral, identificação própria e condutores devidamente habilitados e capacitados, em proteção à segurança dos alunos;

CONSIDERANDO que a identificação dos veículos oficiais é medida de transparência que permite à população fiscalizar o uso do patrimônio público;

CONSIDERANDO que o presente pedido tem finalidade exclusivamente fiscalizatória e não representa qualquer juízo prévio de valor ou acusação contra quem quer que seja;

REQUEIRO à Mesa, após ouvido o Douto Plenário, de conformidade com o inciso XIV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Irapuru, combinado com o inciso VII do artigo 153 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, que seja oficiado ao Senhor **ADEMAR CALEGÃO**, DD. Prefeito do Município de Irapuru/SP, bem como à Diretoria Municipal de Educação, para que, no prazo regimental, encaminhem as seguintes informações e documentos, referentes ao período de **1º de janeiro de 2021 até a presente data**, **devendo as respostas ser apresentadas item por item, observando a mesma numeração deste requerimento, de forma individualizada, sem respostas genéricas ou agrupadas:**

1 – Encaminhar a relação completa da frota de veículos da Pasta da Educação, discriminando marca, modelo, ano de fabricação/modelo, placa, tipo (ônibus, micro-ônibus, van, carro de passeio etc.), capacidade de passageiros e condições atuais de uso (em funcionamento, em manutenção ou inservível).

2 – Encaminhar cópias dos documentos de cada veículo (CRLV/licenciamento e certificado de registro).

3 – Informar a forma de aquisição de cada veículo – recursos próprios, FUNDEB, salário-educação, PNATE, Programa Caminho da Escola (FNDE), emenda parlamentar estadual, emenda parlamentar federal, emenda impositiva, convênio ou outra fonte –, encaminhando cópias das notas fiscais, processos licitatórios ou de adesão a ata de registro de preços, termos de convênio ou de doação e documentos de recebimento.

4 – Encaminhar lista dos veículos que possuem identificação visual (adesivos com brasão do Município, nome do Município e identificação da Pasta da Educação) e, no caso dos veículos de transporte escolar, a identificação exigida pelo art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

5 – Encaminhar lista dos veículos que não possuem nenhuma identificação do Município ou da Pasta da Educação, justificando o motivo da ausência de identificação.

6 – Informar se todos os veículos estão à disposição e servindo exclusivamente à Educação ou se algum foi cedido, emprestado ou utilizado por outro setor da Administração ou para finalidade diversa do transporte de alunos, indicando qual veículo, para qual setor, período e o ato que autorizou.

7 – Informar quais veículos se encontram parados ou inservíveis, desde quando e as providências adotadas, bem como os gastos com manutenção e combustível de cada veículo no período.

8 – Informar se os veículos utilizados no transporte escolar possuem autorização do órgão de trânsito e inspeção semestral em dia (art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro), encaminhando cópias das autorizações e dos últimos laudos de vistoria de cada veículo.

9 – Informar se os condutores dos veículos de transporte escolar atendem aos requisitos do art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro (habilitação na categoria D, curso especializado para

transporte escolar e demais exigências), indicando o vínculo de cada condutor com o Município, preservados os dados pessoais na forma da LGPD.

10 – Informar se parte do transporte escolar é realizada por empresa ou veículo terceirizado, encaminhando cópia dos contratos, aditivos e valores pagos no período, e a relação dos veículos utilizados pela contratada.

§ 1º As informações e documentos deverão ser fornecidos com observância da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Dados pessoais protegidos, como números de documentos pessoais e dados bancários, poderão ser ocultados, ou encaminhados em caráter reservado quando indispensáveis à verificação, **sem que isso dispense a resposta clara e objetiva de cada item.** Caso algum item não possa ser atendido, a resposta deverá indicar expressamente o motivo e o fundamento legal, nos termos do art. 11, § 1º, da Lei nº 12.527/2011.

§ 2º Requer-se que as respostas sejam encaminhadas no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 53, inciso XIV, e do art. 97 da Lei Orgânica do Município e do art. 18, inciso II, alínea "j", do Regimento Interno, observado, subsidiariamente, o art. 11 da Lei nº 12.527/2011.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem finalidade exclusivamente fiscalizatória, no exercício da função atribuída ao Vereador pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Irapuru e pelo Regimento Interno desta Casa, e não representa juízo antecipado de valor ou acusação contra quem quer que seja.

Busca-se obter respostas objetivas e documentais – e não meramente genéricas –, apresentadas item por item, respeitando-se a proteção de dados pessoais prevista na LGPD, que permitam a esta Casa e à população conhecer a composição, a origem, o estado de conservação, a identificação, a regularidade e a efetiva utilização da frota da Educação, com vistas à preservação do patrimônio público, à segurança dos alunos e à adequada prestação de contas à população de Irapuru.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

FÁBIO CARLOS LIMA
Vereador (PSD)